



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR §1º, do Art. 18, da Lei 14.133/21 (NLLC)
1 - Informações Básicas	
1.1 Número do Processo: (não foi autuado) 1.2 Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bilhetes de passagens viárias e hospedagem hoteleira, para fins de atender agentes públicos em viagens à serviço da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG.	
2 - Área Demandante	
2.1 Descrição da necessidade da contratação, conforme DFD, de forma resumida: Compete à Diretoria Geral o planejamento e execução dos serviços de apoio administrativo e logístico, assegurando as condições necessárias ao pleno exercício das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei nº 3.597/2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, e no Regimento Interno do órgão A contratação de serviços de transporte/passagem aéreas e hospedagem está diretamente relacionada ao cumprimento das atribuições legais e representativas dos vereadores, uma vez que: a) Permite a participação em congressos, cursos, seminários e eventos institucionais, essenciais à atualização e aperfeiçoamento da atividade legislativa; b) Garante a representação oficial do Poder Legislativo em eventos realizados fora do município, fortalecendo a troca de experiências e o aprimoramento das práticas públicas; c) Assegura condições adequadas de hospedagem e segurança aos parlamentares durante o deslocamento em missão institucional, d) Viabiliza a execução de atividades de interesse público, promovendo o desenvolvimento de políticas e ações em benefício da comunidade local.	
3 – Sumário da Descrição da necessidade/Justificativa	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Unidades que têm o problema a ser suprido pela solução a ser contratada: As unidades a serem supridas serão os gabinetes dos senhores edis, assim como demais setores do Legislativo.

3.2 A contratação de hospedagem se faz necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, relacionadas à participação de seus **vereadores e servidores** em eventos oficiais, congressos e cursos de capacitação em outras cidades e estados.

Especificamente, a demanda visa:

- a) Aprimoramento legislativo: possibilitar a atualização dos vereadores e servidores quanto às boas práticas de gestão pública, legislações e temas relevantes para o exercício do mandato;
- b) Representatividade institucional: assegurar a presença oficial do Legislativo em eventos de relevância estadual e nacional;
- c) Cumprimento de deveres funcionais: garantir o suporte logístico necessário para deslocamentos oficiais devidamente autorizados;
- d) Eficiência e segurança: proporcionar condições adequadas de repouso e alimentação, de modo a preservar a integridade física e o bem-estar dos representantes do Poder Legislativo durante as viagens;
- e) Regularidade administrativa: atender as exigências de transparência e planejamento prévio estabelecidas na legislação de compras públicas.

4 - Descrição dos requisitos intrínsecos e extrínsecos da contratação

4.1 Requisitos intrínsecos - segue quadro com a descrição dos itens:

Lote 1	Descrição	CATSER
Item 1	Hospedagem em rede de hotelarias, pousadas, entre outros.	9946
Item 2	Passagens aéreas – trecho ida e volta	25828

4.1.1 Percentual máximo: o percentual de até 10% para a taxa de agenciamento foi definido conforme a Taxa DU (Taxa de Repasse a Terceiros ou RAV) que incide em vendas efetuadas por agências de viagens. “Esta taxa é cobrada de maneira individual sobre as vendas de passageiros Adultos (ADT) e Crianças (CHD), e não é reembolsável em caso de reembolso da tarifa, cancelamento ou alterações”.

(Fontes: 1- [art. 27, §§2º e 3º](#) da Lei Federal 11.771/2008, que “Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico (...)”;

2- <https://www.edestinos.com.br/dicas-de-viagem/passagens-aereas/como-reservar-passagens-aereas/o-que-e-custo-de-servico-de-intermediacao>;

3- <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-df/923730906/inteiro-teor-923730924>)

4.2 A taxa de agenciamento **não incide** sobre taxas de embarque, taxa de bagagem ou outras eventuais.

4.3 Requisitos extrínsecos: a contratação deverá atender a Câmara de segunda a segunda, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - Levantamento de mercado

5.1 Existem no mercado diversas companhias aéreas e inúmeras opções de hospedagem no território nacional. No entanto, seria inviável uma licitação para fazer o contrato direto com uma companhia aérea/rodoviária, haja vista que, dependendo da data e horário da viagem, cada uma tem suas ofertas, com preços variados.

5.2 A contratação de uma agência de viagens otimiza a prestação do serviço, pois esta faria uma pesquisa de mercado com mais de uma companhia, adotando aquela que tenha melhor custo-benefício, e aplicaria a taxa de agenciamento. O mesmo se procede com a hospedagem.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços para atender as necessidades expostas acima estão disponíveis no mercado.

6.2 Dessa forma, eu analisei regimes e modalidades adotados em licitações de outros órgãos:

a) O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, no Pregão Eletrônico 18/2022, adotou a Empreitada por preço unitário, do tipo **menor preço**, e adjudicação pelo valor total do Lote, fixando o valor máximo unitário dos serviços de agenciamento (R\$3,39), a estimativa da demanda (700 marcações/remarcações/cancelamentos) e valor médio dos bilhetes (R\$1.024,18).

b) No ETP 43/2022, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), optou-se pela Empreitada por preço unitário, com Pregão com Registro de Preços, em que a disputa foi pelo **maior desconto** na emissão/alteração/cancelamento dos bilhetes.

c) No ETP 20/2023 do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e no ETP 03/2021 do Comando da 8ª Região Militar de Minas Gerais, foi definida a competição pela **menor taxa de agenciamento**.

6.3 Para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo não seria viável definir o valor médio dos bilhetes, como procedeu o TRT3, haja vista que existe uma grande variação de preços no mercado. O ideal é fazer uma pesquisa de mercado quando ocorrer cada demanda, verificar o melhor custo-benefício, e aplicar a **taxa de agenciamento**.

6.4 **SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Ao analisar editais e estudos técnicos preliminares de contratações similares feitas por outros órgãos públicos, verifiquei que existem as seguintes soluções para esse serviço, que é considerado **comum**:

a) Pregão com Registro de Preços, do tipo **menor percentual de taxa de agenciamento**;

b) Pregão, do tipo **menor preço**, com adjudicação pelo valor total do lote.

Para a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, a melhor solução é a contratação de pessoa jurídica, obedecendo-se os seguintes dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC):

a) **Regime de execução:**

Empreitada por preço unitário: A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, aplicando-se o percentual da taxa de agenciamento.

b) **Modalidade:**

Pregão com Registro de Preços ([art. 6º, XLV](#) c/c [arts. 78 e 82](#) NLLC): o pregão é a modalidade mais



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequada às demandas de prestação de serviços e aquisição de bens comuns, para contratações futuras, combinado com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços. Ademais, o [inciso V, do art. 82](#) dispõe sobre o critério de julgamento, “que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado”. Nesse caso, será o de menor percentual de taxa de agenciamento.

c) **Por lote ou por item**: nesse caso há um **lote** com os itens.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1 A quantidade de trechos e eventos dependerá da demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

8 - Estimativa do valor da contratação

8.1 A estimativa do valor da contratação para hospedagens é R\$120.000,00 e para passagens aéreas é R\$80.000,00.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 O objeto terá um lote com 2 itens. O **não parcelamento** do objeto se deve à necessidade de integração operacional e logística entre os itens, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. A contratação de serviços de agenciamento de viagens envolve a coordenação de dois elementos essenciais: a reserva de passagens aéreas e a reserva de hospedagem. Esses serviços estão intrinsecamente relacionados, pois a localização da hospedagem deve ser compatível com o destino final do transporte. A escolha de uma única empresa para gerir os serviços permite a sincronização de horários e locais, e a otimização de rotas e destinos. A divisão dos serviços entre empresas distintas poderia resultar em falhas de comunicação e coordenação, comprometendo a eficiência do serviço. Além disso, a contratação de uma única empresa para ambos os serviços promove a redução de custos (economicidade) e a otimização de recursos (eficiência).

10 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não serão necessárias contratações correlatas.

11 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 Até a presente data não foi publicado o Plano de Contratações Anual/2026.

12 - Resultados pretendidos

12.1 Os resultados pretendidos, em termos de **efetividade**, são: Em termos de economicidade, a adoção de uma taxa de agenciamento máxima de 10% (Taxa DU ou Taxa de Repasse a Terceiros) assegura a redução de custos operacionais, permitindo que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo maximize o uso dos recursos públicos destinados às viagens dos agentes públicos.

12.2 No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação de uma agência de viagens especializada permitirá que os servidores públicos concentrem seus esforços nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades-fim, resultando em maior produtividade e eficácia no cumprimento dos objetivos institucionais.

12.3 Os resultados pretendidos, em termos de **desenvolvimento sustentável**, são: Quanto ao desenvolvimento sustentável é importante a racionalização das viagens e a otimização de itinerários, a fim de reduzir o impacto ambiental associado ao deslocamento dos agentes públicos.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Para uma fiscalização e uma gestão contratual eficazes é necessário que o(s) servidor(es) responsáveis:

- a) utilizem o sistema eletrônico disponível na Câmara Municipal para monitoramento e controle das despesas com viagens;
- b) acompanhem o cumprimento dos prazos pela empresa contratada, atendimento ao cliente e conformidade com as especificações contratuais;
- c) saibam as cláusulas contidas no Edital da licitação e seus anexos, a fim de identificar possíveis irregularidades.

14 - Possíveis impactos socioeconômicos, ambientais e culturais

14.1 A contratação de serviços de agenciamento de viagens para deslocamentos dos agentes públicos da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao aumento da demanda por transporte, que contribuem para a emissão de gases de efeito estufa (GEE) e o consumo de recursos naturais. Abaixo, são descritas as medidas mitigadoras ou compensatórias pertinentes:

- a) Emissão de gases de efeito estufa: Priorizar a contratação de voos diretos e rotas que minimizem o tempo de deslocamento, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de GEE.
- b) Geração de resíduos - As viagens podem gerar resíduos sólidos, como materiais descartáveis (copos, embalagens, papéis) e eletrônicos (bilhetes impressos, dispositivos de comunicação), que, se não gerenciados adequadamente, podem impactar negativamente o meio ambiente:
 - b.1) Incentivar a utilização de bilhetes eletrônicos e documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão de papéis.

15 – Posicionamento Conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1 Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este processo de contratação, eu entendo, de forma conclusiva que, a melhor solução para a demanda apresentada no DFD consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, combinado com o procedimento auxiliar de **sistema de registro de preços**, devendo os licitantes ofertar o **menor percentual de taxa de agenciamento no lote**.

15.2 **Encaminhado** o presente ETP ao Presidente da Câmara Municipal para análise e aprovação, a fim de que, posteriormente, eu providencie o Termo de Referência. (art. 20, da Resolução 909/2024)

Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a classificação desse ETP é:

(☒) não sigilosa () parcialmente sigilosa () totalmente sigilosa

Pedro Leopoldo, 28 de janeiro de 2026.

Viviane Schaberle Toledo

Responsável pela Elaboração do ETP

Equipe de Planejamento das Contratações (EqPlan)